

- XX -

LEI Nº 486/91

DISPÕE SOBRE REAJUSTAMENTO DOS VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Popela Nova, por seus representantes, decreta e eu, sanciono

a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste de 147.05882% a partir de 1º-09-91, para o funcionalismo público Municipal, enquadrados no plano de cargos e salários, instituído pela lei municipal nº 483 de agosto de 91.

Art. 2º - O aumento é concedido abrange todos os níveis de I a XII, constantes na tabela salarial vigente que faz parte integrante de lei municipal acima mencionada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 1º-09-91.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento da lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Capela Nova,
08 de abril de 1991.

Assinado, Francisco de Souza Machado
Prefeito municipal.

- x -